



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 392/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº **1123/2025**, de autoria da Vereadora Amanda Paschoal, que denomina como Praça Anderson Herzer o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jacuí, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 30/07/2026, às 09:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161844373** e o código CRC **213765C3**.

Criado por [d950410](#), versão 3 por [d511605](#) em 27/07/2026 16:12:26.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002088-6

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 161285712

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1123/2025, de autoria do Vereador Amanda Paschoal, que Denomina-se como "Praça Anderson Herzer", o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jacuí. Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 1123/2025 propõe:

Art. 1º Fica denominada Praça Anderson Herzer o logradouro inominado (CodLog: 268380), Setor 131, Quadra 099, situado entre a Rua Rio Farias e Rua Caucásica no Distrito da Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel.

Quanto ao objeto em análise, trata-se de logradouro situado no Setor 131, Quadra 099, Subprefeitura São Miguel, Distrito Vila Jacuí, assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (160981010). Sobre a sua origem, verificamos que o objeto está representado na Planta ARR-0573 (161216784) como Espaço Livre do Loteamento Jardim Matarazzo, registrado no 3º Cartório (161216990). A área consta como Espaço Livre 14M no Croqui Patrimonial 100019 (161283313). Sendo assim, a praça pode ser considerada **oficial** nos termos do Art. 4º, § 6º, alínea "a", do Decreto nº 27.568/1988, acrescido pelo Decreto nº 34.049/1994.

DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Art. 4º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos: [...]

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos: (Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente; (Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994) [...]

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (160431861, p. 2), conforme segue:

- 1º - sim, é bem público;
- 2º - trata-se de logradouro sem denominação e sem CODLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta "Anderson Herzer" não constitui homonímia em nossa base de dados, até esta data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do art. 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Anderson Herzer o espaço livre integrante da planta de parcelamento ARR-0573 (Jardim Matarazzo) e identificado como 14M no Croqui Patrimonial 100019, delimitado pelas ruas Caucásica, Otávio Mendes dos Santos e Rio Farias, situado no Setor 131, Quadra 099, Subprefeitura São Miguel, Distrito Vila Jacuí."

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 1123/2025 **pode prosseguir, caso incorpore o texto apresentado no item 6º e obtenha manifestação favorável de SMC/AHM/NDL** quanto ao nome proposto.



Alexia Kaori Matubara
Assessor(a) III

Em 17/07/2026, às 14:49.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 17/07/2026, às 15:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161285712** e o código CRC **E7BBB9C7**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002088-6

Informação SMC/AHM/NDL Nº 161754985

São Paulo, 24 de julho de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Praça Anderson Herzer**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Praça Anderson Herzer** com o objetivo de denominar um logradouro municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, foi importante poeta transmasculino com obra reconhecida, que inspirou o filme "Vera". Faleceu de forma precoce e trágica.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I

Em 24/07/2026, às 15:46.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 27/07/2026, às 11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161754985** e o código CRC **50EED227**.